Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.103.394,66 (sete

Organistico l'accide du Seguridade Social, individuo gioda de N\$ 7.103.394,00 (sete milhões, cento e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 25 de março de 2019. Prefeitura Municipal de Niterói, em 25 de março de 2019.

Rodrigo Neves – Prefeito ANEXO AO DECRETO Nº 13.209/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339030	138	35.053,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	449052	138	23.521,20	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449051	138	2.279.897,46	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3007	339039	138	2.446.844,52	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	339039	138	15.870,14	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0010.3001	339039	138	1.477.297,73	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.843.0900.4190	469071	138	613.197,45	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.127.0010.2096	449061	138	121.054,77	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339093	203	9.118,62	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0145.4192	339092	114	15.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	449052	138	17.500,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.128.0145.4193	339031	138	45.000,00	-
28.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339092	138	39,77	-
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	339030	100	1.000,00	-
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	339039	100	3.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	449051	138	-	687.641,79
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3007	449051	138	-	1.597.610,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4337	449051	138	-	4.727.484,48
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	-	9.118,62
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.0955	319011	114	-	15.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.4352	339039	138	-	17.500,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339014	138	-	39,77
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.122.0145.4191	339014	100	-	3.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.122.0145.4191	339033	100	-	1.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, MODERNIZACAO DA GESTÃO E CONTROLE	04.122.0145.4191	339039	138	-	45.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					7.103.394,66	7.103.394,66

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 114 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 147/2019 - Designa KARINA PONCE DINIZ como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001276/2019, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/001125/2019.

PORTARIA № 148/2019 - Designa PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER como RELATORA, EDUARDO FARIA FERNANDES e SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001523/2019, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 200/000578/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DA ÁÇÃO FISCAL № 10466, PARA A EMPRESA BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., CNPJ №

04.214.936/0001-76, E INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 142.357-3, POR CONTA DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE TRINTA DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO EM QUESTÃO.

DESPACHO DO PRESIDENTE DO FCCN 30/17132/18 - ANGELA MARIA GONCALVES BUARQUE. - "ACÓRDÃO Nº.: 2345/2019 - IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO POIS NÃO HÁ FATOS NOVOS, ALÉM DOS JÁ ANTERIORMENTE CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

ED I T A L

O Chefe do <u>Cemitério de Maruí</u> torna público o seguinte: os restos mortais de anjo abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>01/04/2017</u> à 30/04/2017, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (02) anos de sepultamento

Gaveta de Anjo: 210 - Feto F^o Karolina Lagua Lima - (13/04/17); 80 - Bernardo

Gaveta de Anjo: 210 - Feto Fº Karolina Lagua Lima - (13/04/17); 80 - Bernardo Florente de Souza - (28/04/17); 110 - Feto Fº Luara Batista da Silva - (30/04/17). Carneiro de Anjo da Quadra "E": 57 - Maria Clara Tavares Pinto - (17/04/17). Cova rasa de Anjo da Quadra "19": 534 - Feto F⁰ Luma de Oliveira Santos (05/04/17); 535 - Feto F⁰ Lohanna da Costa Correa - (11/04/17); 536 - Feto F⁰ Arroelle Manhaes Antunes (13/04/17); 537 - Feto F⁰ Luana Francisco Amaral - (13/04/17); 538 - Angelina de Oliveira Silva - (26/04/17); 538 - Ariel de Oliveira Silva - (26/04/17); 539 - João Gabriel da Silva Sobral - (26/04/17); 540 - Feto F⁰ Jessica de Souza Matos - (26/04/17).

CEMITÉRIO DO MARUÍ

ED I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/04/2016 à 30/04/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessadosse manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 2311 - Sebastiana Reginaldo - (01/04/2016); 4329 - Alzira da Gaveta de Adulto: 2311 — Sebastiana Reginaldo - (01/04/2016); 4329 — Alzira da Conceição Leite de Souza — (01/04/16); 2329 — Lidia Maria Rosa — (02/04/16); 1416 — Joyce Batista Moreira — (02/04/16); 1243 — Elci Pinto Lopei — (02/04/16); 2982 — Celia Maria da Conceição — (03/04/16); 3554 — Mariene Figueiredo Furtado — (03/04/16); 630 — João Dias de Souza (04/04/16); 4398 — Ivanicce Mendonça Leal — (04/04/16); 2915 — Mariza Barbosa Dantas — (04/04/16); 1377 — Luiz Carvalho — (05/04/16); 1396 — Valdenilson de Souza Lopes — (05/04/16); 2378 — Mariza Barbosa Dantas — (05/04/16); 1377 — Luiz Carvalho — (05/04/16); 1396 — Valdenilson de Souza Lopes — (05/04/16); 1377 — Luiz Carvalho — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 — (05/04/16); 1377 1279 - Jose Maria Francisco Dias - (07/04/16); 850 - Geraldo Pereira Maciel -1279 – Jose Maria Francisco Días – (07/04/16); 850 – Geraldo Pereira Maciel – (07/04/16); 226 – Edna Maria Rodrigues – (07/04/16); 2934 – Lucio Ferreira de Souza – (07/04/16); 2252 – Jose Carlos Magalhães Fonseca – (08/04/16); 4574 – Antonio Carlos Macedo – (08/04/16); 1013 – Vania Maria Machado de Oliveira – (08/04/16); 1499 – Carlos Alberto Bernardo – (09/04/16); 1567 – Jorge Guimarães Pinto – (09/04/16); 2717 – Lucy Fernandes Neves – (10/04/16); 916 – Odila Peres de Souza – (12/04/16); 2174 – Jose Belmonte Ramos – (12/04/16); 2989 – Cecilia Warracki Macanhães (13/04/16); 1374 – Jose Nogreja (13/0 Werneck Magalhães – (12/04/16); 1374 – Lady Nogueira de Oliveira – (13/04/16); 1066 – Jose Carlos Correa da Vitoria – (14/04/16); 1217 – Carlos Edno Monteiro da Siqueira – (14/04/16); 1321 – Jose de Oliveira Baptista – (15/04/16); 3466 – Gilcecio Siqueira — (14/04/16); 1321 — Jose de Oliveira Baptista — (15/04/16); 3466 — Gilcecio Maia de Faria — (15/04/16); 2319 — Maria de Fatima de Queiroz Monteiro — (15/04/16); 4210 — Maria Joselia Pessanha — (17/04/16); 3286 — Jonas dos Anjos Valentim — (18/04/16); 2502 — Jocira Tinoco de Vasconcelos — (20/04/16); 2686 — Ignorado — (20/04/16); 2006 — Francisco Carlos da Conceição — (20/04/16); 474 — Fernando Monteiro Silva — (20/04/16); 3936 — Maria Regina de Souza — (21/04/16); 3496 — Elivando de Almeida Bezerra — (21/04/16); 4624 — Hilton Costa Velez — (22/04/16); 4372 — Isaias Freitas Filho — (24/04/16); 2602 — Dolor Assumpção — (24/04/16); 3876 — Elio dos Santos Martins — (25/04/16); 2075 — Acyr Ferreira da Silva — (26/04/16); 1213 — Ritta Ferreira dos Santos — (26/04/16); 1767 — Neuza Almeida — (27/04/16); 1224 — Zeni de Oliveira Figisto — (27/04/16); 621 — Jorge Rocha Almeida – (27/04/16); 1224 – Zeni de Oliveira Egisto – (27/04/16); 621 – Jorge Rocha de Lima – (27/04/16); 1270 – Celio Cunha – (28/04/16); 3906 – Marcus Antonio de Oliveira – (28/04/16); 4654 – Rozane Macked Ponton Sabino – (29/04/16); 1704 –

Oliveira — (28/04/16); 4054 — Rozane Macked Ponton Sabino — (29/04/16); 1704 — Jose Luiz dos Santos — (29/04/16).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 489 — Jacyra Cardozo da Silva — (11/04/16); 199 — Thiago Machado Costa — (13/04/16); 49 — Ignorado — (17/04/16); 446 — Flavio Machado Pedro Junior — (19/04/16); 667 — Octavio de Assis Furtado — (24/04/16).

Gaveta de Adultoda Quadra "B": 621 — Vanessa Beatriz Cardoso de Souza — (05/04/16); 123 — Sergio Jorge Nunes — (09/04/16); 791 — Mario Sergio Martins Dargo Martins Da

- (09/04/16); 702 - Veronica Tabagiba de Carvalho (10/04/16); 217 - Manoel Ramos Costa - (14/04/16); 561 - Carlos Magno de Moraes Campos - (17/04/17); 287 - Sylvia de Souza Cinelli - (17/08/16); 287 - Walner Pereira Julião - (28/05/12); 190 -Dilcideia Salvador dos Santos – (20/04/16): 199 – Ubiratan Fernandes Ribeiro – (22/04/16): 657 – Eglatina de Sá Vianna – (23/04/16): 133 – João Roberto Siqueira – (25/04/16): 591 – Baptista de Matos Fiuza – (27/04/16): 150 – Edila Montenegro dos

Santos – (28/04/16); 222 – Geraldo Frey Filho – (29/04/16).

<u>Carneiro de Adulto da Quadra</u> "F": 3858 – Marcelo Gomes da Silva – (01/04/16); 3385 – Lycia Couto Jardim – (10/04/16); 3809 – Maria da Gloria Alves da Silva – 3385 – Lycia Couto Jardim – (10/04/16); 3809 – Maria da Gloria Alves da Silva – (11/04/16); 3525 – Rosangela da Silva Carvalho – (11/04/16); 2302 – Irene Cardoso Orlando - (12/04/16); 3375 – Pedro Leonardo dos Santos – (13/04/16); 3009 – Pedro da Cunha Carvalho – (16/04/16); 3006 – Alison Pereira Alves – (16/04/16); 3533 – Lucilia Francisco de Souza – (16/04/16); 3380 – Neide Lopes Sposito – (18/04/16); 3357 – Lorelleu Carlos Santos – (19/04/16); 3271 – Oswaldo Carvalho Filho – (22/04/16); 3116 – Ilza Annita Gonçalves Barreto – (23/04/16); 2837 – Fabio Figueiredo da Silva – (27/04/16); 3036 – Leonardo Leripio Gomes – (28/04/16); 3287 – Celia Vieira de Sousa – (28/04/16); 3451 – Julio Moretti Abdnor – (30/04/16); 2208 – Jose Carlos Bragança – (30/04/16); 3915 – Jose Elias da Silva – (30/04/16);

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 652 – Moyses de Carvalho – (01/04/16); 89 – Lindinalva da Conceição Leite de Souza – (01/04/16); 750 – Sonia Regina Pacheco – Lindinalva da Conceição Leite de Souza — (01/04/16): 750 — Sonia Regina Pacheco — (05/04/16): 454 — Jorge Thomaz da Silva — (05/04/16): 688 — Ivonnete Cardoso de Oliveira — (06/04/16): 328 — Marcus Vinicius Barcellos — (07/04/16): 735 — Marcio Jose Moura — (07/04/16): 726 — Janete Rosa de Oliveira — (09/04/16): 505 — Edilson Anjos de Jesus — (10/04/16): 637 — Nicia Alves Leite — (10/04/16): 467 — Zilda Serafina de Souza Costa — (10/04/16): 512 — Francisco Bezerra da Silva — (11/04/16): 644 — Anesio Pereira de Freitas — (11/04/16): 268 — Alexandre Souza Guilherme — (11/04/16): 383 — Maria Nathalia dos Santos Pinto — (12/04/16): 347 — Daniel Vitorino — (12/04/16): 514 — Jose Cunha dos Santos Pinto — (12/04/16): 545 — Wilson Pereira dos Santos = (13/04/16): 599 — Ronilda do Carmo Duarte — (13/04/16): 387 — Dulcinea Pereira da Silva — (15/04/16): 464 — Marco Aurelio Neves de Lima — (15/04/16): 685 — Orquidea Moreira — (18/04/16): 523 — Eliandra Inacio dos Santos — (19/04/16): 658 — Heloisa Helena Silva de Jesus — (19/04/16): 74 — Antonio Jose Teygira — (22/04/16): 424 — Silvio Carlos de Araujo — (22/04/16): 186 — Lucinda | (22/04/16); 036 - Fieldisa Fieldia Silva de Jesus - (13/04/16); 1424 - Altifolilo José
| Teygira - (22/04/16); 424 - Silvio Carlos de Araujo - (22/04/16); 166 - Lucinda
| Leopoldo da Silva Lima - (24/04/16); 526 - Zenilto da Silva Castilho - (24/04/16); 670
| Cissa Urbana Barbosa Pinto - (24/04/16); 733 - Creidiane Costa de Oliveira - (25/04/16); 575 - Itamar de Castro Rangel - (26/04/16); 162 - Joanita Maria de Araujo - (27/04/16) - 308 - Dalva Maria Ribeiro Andrade - (27/04/16); 251 - Maria Otacilia Torres – (30/04/16).

Otacilia Torres – (30/04/16).

Cova rasa de Adulto da Quadra "7": 2752 – Antonio da Silva Borges – (01/04/16); 2753 – Senhorinha Gonçalves Souza – (01/04/16); 2754 – Maria das Graças Carvalho – (03/04/16); 2755 – Viviani Funari Giovanni – (03/04/16); 2756 – Gilselio Laudelio Martrandadi Ferreira da Silva – (05/04/16); 2757 – Adair Jose Gente da Silva – (07/04/16); 2758 – Sereio Monteiro da Silva – (09/04/16); 2759 – Maria Irene Pimentel Souto – (09/04/16); 2760 – Elaine Caetano – (09/04/16); 2761 – Meir Apolinario Pedro – (10/04/16); 2762 – Patricia Cordeiro Alves – (11/04/16); 2763 – Sebastiana Francisco Ferreira – (12/04/16); 2764 – Geraldo Ferreira Gomes – (13/04/16); 2765 – Severina do Nascimpto Dias – Severina do Nascimpto Dias – Severina do Nascimpto Dias – Sebastiaria Francisco Fefreira (12/04/16); 2764 – Geraldo Fefreira Gomes (13/04/16); 2765 – Ignorado – (14/04/16); 2766 – Severina do Nascimento Días – (15/04/16); 2767 – Marcos Vinicius Ribeiro – (16/04/16); 2768 – Viviane de Souza – (18/04/16); 2769 – Carlos Alberto Melgaço Barbosa – (23/04/16); 2770 – Cesario Barbosa de Souza Junior – (24/04/16); 2771 – Altamira da Silva Souza – (26/04/16); 2772 – João Batista Bayer – (29/04/16); 2773 – Odete Maria da Encarnação – (20/04/16) (29/04/16).

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO E D I T A L

A Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>01/04/2016</u> à <u>30/04/2016</u> e (sepultados anjo) nos dias <u>01/04/2017</u> à <u>30/04/2017</u>, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento adulto e de dois (02) anos sepultamento anjo.

Gaveta: 398 – Luzia José Bernardo: (02/04/2016); 330 – Aline Gonçalves da Silva: (04/04/2016); 246 – Hercilia Maciel Pereira: (07/04/2016); 18 – Percilina de Souza Pinto: (08/04/2016); 315 – Waldyr Fonseca: (11/04/2016); 99 – Arinda Guimarães: (23/04/2016).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "A": 193 — Alexsandro Silvestre Marcilio: (04/04/2016); 277, rua 08— Luiz Felipe S. Ferreira: (06/04/2016); 747, rua 20 — Fernando Fontes da Silva: (06/04/2016); 541, rua 16 — Aureliano de Oliveira: (07/04/2016); 222, rua 07 – Azureia Carvalho da Silva: (04/04/2016); 131, rua 05 – Antonio Francisco Vieira Filho: (12/04/2016); 857, rua 23 – Vitor Luiz Rezende: (14/04/2016); 609, rua 17 – Luiz Carlos da Silva Carvalho: (15/04/2016); 152, rua 05 Michael da Silva Mendes: (15/04/2016); 525, rua 15 - Maria Luiza da Silva: (17/04/2016); 408, rua 13 – Lourivaldina Rodrigues de Carvalho: (21/04/2016); 281, rua 08 – José Luiz de Castro: (24/04/2016); 279, rua 08 – Alcides de Souza Lopes: (26/04/2016); 505, rua 15 – Jessica Nascimento Cruz: (28/04/2016); 253, rua 08 – Pedro Paulo Fortes de Oliveira: (29/04/2016).

Gaveta de Anjo: 01 – Ryan Souza de Oliveira: (02/04/2017).

Cova Rasa de Anjo, quadra B: 17 - Natimorto: (12/04/2017); 09 - Ana Vitória Pereira Machado: (16/04/2017)

CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPÚ E D I T A L

O Chefe do <u>Cemitério de Itaipú</u> torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>01/03/2016 a 28/03/2016</u>, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito,

antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 53 – Delci dos Santos Andrade – (09/04/2016); 41 – Maria Neuza Laureano – (20/04/2016); 59 – Maria das Graças José de Souza – (29/04/2016).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "B": 901 – Ana Lucia da Conceição Silva – (06/04/2016); 893 – Ermi Antonia de Souza – (10/04/2016); 897 – Arthur Luiz Pinheiro Guimarães – (19/04/2016); 612 – Rosina Castorina Santos – (19/04/2016); Luciano da Silva Pacheco – (20/04/2016).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS /NIT N° 004/2019 APROVA O REGIMENTO DA

8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90.

CONSIDERANDO a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, realizada no dia 22 de janeiro de 2019, onde se aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

RESOLVE:

- Art. 1º. Publicar o Regimento da 8a Conferência Municipal de Saúde de Niterói, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação Financiamento do SUS", na íntegra.
- Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI Capítulo I - Da Finalidade

- Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói convocada pela Resolução CMS nº 014/2018 de 08 de Outubro de 2018 homologada pelo Decreto nº 13063/2018 será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenada pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Natilicipal de Niterói, respeitando o disposto nas Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, nos Decretos nº 7.827/2012, nº 7508/20, na Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Complementar Estadual nº 152/2013, na Resolução do CNS nº 453 e nas Leis Municipais nº 1.085/92, nº 1.560/96 e nº 1.773/99 e tem como finalidade e objetivos:
- I. Impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS, e, ainda, reafirmar a participação de todos os Segmentos Locais Organizados da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal, Regional, Estadual e Nacional, Prestadores de Serviços Público e Privado, Instituições Conveniadas ou não, Trabalhadores de Saúde e Movimentos Sociais, em consonância com o disposto na Resolução nº 453 e em seus sub segmentos contidos nela.
- Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, avaliando o SUS com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
- III. Orientar os debates que subsidiarão os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, destacando-se que, preliminarmente, serão realizadas pelas instituições e entidades atividades preparatórias, a fim de que sejam discutidas as demandas e escolhidos os Delegados que participarão da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

Capitulo II - Do Tema

- Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do
- § 1º Os eixos principais da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:
- Eixo 1 Saúde como Direito;
- Eixo 2 Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde;
- Eixo 3 Financiamento adequado e suficiente para o SUS. Capitulo III Das Fases e Etapas

- Art.3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 2(duas) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:
- Conferência Municipal 26, 27 e 28 de abril de 2019.
- II Etapa Estadual de 16 à 15 de Junho de 2019 III Etapa Nacional de 28 à 31 de Julho de 2019
- IV Monitoramento a partir de 2020.
- § 1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa municipal, com base no documento orientador elaborado pelo
- Conselho Municipal de Saúde. § 2º As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pala instancia de controle social, em sua esfera, com vista a acompanhar seus desdobramentos.
- § 3º As deliberações aprovadas na Etapa Municipal da 8ª CMS deverão subsidiar a estruturação da proposta do Plano Nacional de Saúde e Plano Plurianual de 2021/2024.
- \S $\mathbf{4^0}$ A responsabilidade pela realização das etapas municipais da 8^a Conferência Municipal de Saúde, incluindo seu monitoramento, será de competência do governo municipal e seu respectivo conselho de saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
- § 5º Realizar Plenárias Regionais na forma de Rodas de Conversas, Reuniões Ampliadas, nas cinco regiões junto com os Conselhos Comunitários Regionais de Saúde, Associações de Moradores e Entidades (ONG's, Sindicatos, Fórum, etc.).

Capítulo IV - Das Etapas Preparatórias

- Art. 4º A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, contou com a realização de:
- a. 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, agosto de 2017;
- b. 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, fevereiro de 2018;
- c. Fórum Social Mundial, marco de 2018:
- d. Semana da Saúde, de 2 a 8 de abril de 2018;
- e. Congresso da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), julho de
- f. XXXIV CONASEMS "A Saúde que queremos para o Brasil O Direito a saúde, a
- Organização do Sistema e o Financiamento da Política de Saúde." julho de 2018 g. Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói e 8ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: A fase de mobilização será de caráter propositivo.

- Capítulo V Da Conferência Municipal

 Art. 5º A 8º Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
- § 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a
- todos, com direito a voz e voto, em seu espaço. § 2º O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado após a publicação deste Regimento.
- § 3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.
 § 4º O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de
- responsabilidade da Comissão de Relatoria e encaminhado ao Conselho Municipal

- de Saúde para aprovação até 21 maio de 2019 e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 30 de abril de 2019.
- § 5º O registro dos dados sobre à 8ª Conferência Municipal de Saúde no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito, até o dia 30 de abril.
- Art. 6º Na 8ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas/Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução nº 453/2012, de acordo com números de Delegadas/Delegados estipulados pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo Único: O resultado da eleição das Delegadas/Delegados será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 30 de abril de 2019.

Capítulo VI - Da Programação
Art. 7º - Será de responsabilidade da Comissão Organizadora elaborar a programação do evento.

Parágrafo Único - A programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói encontra-se delineada no Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 8º - A Comissão Organizadora publicará a programação completa da 8ª Conferência Municipal de Saúde até 30 dias antes de sua realização.

Capítulo VII - Do Funcionamento

- Art. 9º Os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
- I Plenária de Abertura Cívica:
- II Apresentação da Programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- III Apresentação da Metodologia da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
 Art. 10º São instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde:
- I Grupos de Trabalho;
- II Plenária de Eleição da Delegação para a Etapa Estadual;
- III Plenária Final;
- § 1º A Plenária de Eleição terá como objetivo eleger as Delegadas/Delegados e os suplentes que participarão da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a eleição se dará da seguinte forma e do quantitativo estipulado pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual:
- I Em plenária específica, durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, as Delegadas/Delegados participantes da Conferência Municipal se reunirão, conforme distribuição por segmentos, para a eleição das Delegadas, Delegados e suplentes que participarão da 8ª Conferência Estadual de Saúde. II – A eleição se dará em três etapas simultâneas, quais sejam:
- a) De uma delas participarão os Fóruns de Saúde, os Movimentos Sociais, as Instituições representativas de Usuários e de Trabalhadores com abrangência municipal, que elegerão Delegadas/Delegados e suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual de Saúde;
- 1) São consideradas Instituições Representativas de Usuários e Trabalhadores aquelas que cumpram os seguintes requisitos:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido (LETRA DE FORMA OU DIGITADO);
- Ata constitutiva da Entidade registrada em cartório:
- Ata registrada de posse da atual diretoria da entidade, com relação dos III. participantes da eleição;
- Ata da eleição das Delegadas /Delegados para representar a entidade na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói;
- Oficio com a indicação das Delegadas/Delegados em papel timbrado da V. entidade.
- Parágrafo Único: Os documentos dos itens II, III e IV deverão ser apresentados com cópia autenticada ou original com cópia. Todas as entidades deverão ter sede comprovada em Niterói
- De outra participará Gestores Públicos, Entidades Filantrópicas, além de Prestadores Públicos e Privados do Serviço de Saúde que elegerão Delegadas/ Delegados e suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual de Saúde.
- c) Da terceira participarão as Instituições Representativas dos Trabalhadores/Trabalhadoras que atuam na área de saúde, que elegerão Delegadas / Delegados e Suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual de Saúde.
- c.1) Poderão participar da eleição Trabalhadores/Trabalhadoras que preencham os
- seguintes requisitos: ${f I}$ Formulário de inscrição devidamente preenchido (LETRA DE FORMA OU DIGITADO).
- III Ata constitutiva da Entidade registrada em cartório; III Ata registrada de posse da atual diretoria da entidade, com relação dos participantes da eleição;
- IV Ata da eleição das Delegadas/Delegados para representar a entidade na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói;
- V Oficio com a indicação das Delegadas/Delegados em papel timbrado da Entidade
- VI Representantes de Entidades Sindicais com registro no Ministério do Trabalho.
- Parágrafo Único: Os documentos dos itens II, III e IV deverão ser apresentados com cópia autenticada ou original com cópia. Todas as entidades deverão ter sede comprovada em Niterói.
- Art. 11 Concluída a eleição, a Comissão Organizadora apresentará as Delegadas/ Delegados eleitos por cada um dos segmentos e que representarão o Conselho Municipal de Saúde de Niterói na 8ª Conferência Estadual de Saúde, A homologação dos eleitos se dará na Plenária Final;
- Parágrafo Único A homologação da composição da Delegação do Município de Niterói para a 8ª Conferência Estadual de Saúde observará o mínimo 70% (setenta por cento) de presença de cada Delegada/Delegado na 8ª Conferência Municipal de Saúde.
- Art. 12 Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente e reunidos, simultaneamente, deliberarão sobre o tema da 16ª Conferência Nacional de Saúde. (proporcionalidade 50% dos representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos, 25% dos representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos, 25% dos representantes dos Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde).
- Art. 13 Ao final das deliberações os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios com o resultado dos debates da Conferência Municipal e que contendo diretrizes Estaduais e Nacionais para a formulação de Políticas para o SUS - (Sistema Único de Saúde) e, aprovação de moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

- Art. 14 O Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho será lido e votado respeitando os seguintes critérios:
- Para que sejam apreciadas pela Plenária Final as propostas deverão ser aprovadas por no mínimo 50% dos votos + 1 dentro de cada Grupo de Trabalho.
- Para constar no Relatório Final da Conferência, sem necessidade de aprovação pela Plenária Final, as propostas deverão obter 70% (setenta por cento) da aprovação dos votos dentro dos Grupos de Trabalho.
- Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas;
- Art. 15 A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório que expressará o resultado do debate da Conferência Municipal e que conterá as diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para a formulação de políticas para o SUS (Sistema Único de Saúde), além de aprovar moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional. **Art. 16** - A Plenária Final terá como objetivos:
- Discutir e aprovar o Relatório Final que será homologado na 1ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Niterói após a Conferência;
- II Discutir e aprovar as moções:
- III Eleger e homologar os delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual
- Art. 17 A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
- I A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado aprovado nos Grupos de Trabalho, e apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaques, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final.
- a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final.
- III Serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados,
- com tempo definidos pela coordenação da Plenária Final; IV Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- V Apenas participantes inscritos como Delegadas/Delegados poderão propor destaque e terá cada um, o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a outro membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta, não será concedido tréplica.
- A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples das
- Delegadas/ Delegados presentes. VII As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que poderá conceder ou não, de acordo com sua pertinência cabendo Recurso ao Plenário.

 VIII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou
- Art. 18 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a Coordenação da Plenária Final procederá à apreciação e votação de moções.
- Art. 19 Qualquer Delegada/Delegado da 8 a Conferência Municipal de Saúde de Niterói poderá apresentar moção, que deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora até às 17:00h do dia 13/04/2019 para ser classificada por área
- Art. 20 Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) das Delegadas/ Delegados participantes
- Para defesa da moção, das Delegadas/ Delegados propositores disporão de três (03) minutos:
- § 2º Será facultado a qualquer Delegada/Delegado da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, defender pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário à moção,
- não cabendo modificações no texto. § 3º Apresentados os fundamentos de defesa contra e a favor da moção, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, esta seguirá imediatamente para votação.
- A aprovação das moções será por maioria simples das Delegadas/Delegados presentes.
- Art. 22 A Plenária Final aprovará o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que deverá expressar o resultado dos debates, contendo diretrizes Municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2021/2024 e aprovar as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional. Será apresentado ao final da
- plenária o relatório com as propostas que foram aprovadas. **Art. 23 –** A Plenária Final deverá eleger Delegadas/ Delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecido pela Comissão Organizadora da etapa estadual. § 1º - Cada segmento elegerá seus próprios Delegadas/Delegados para a Etapa
- Estadual durante a Plenária Final, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no Relatório Final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo VIII - Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

- Art. 24 A Comissão Organizadora contará para o desenvolvimento de suas ações com a seguinte estrutura;
- Presidente
- II. Coordenação Geral:
- III. Coordenador de Relatoria;
- IV. Coordenador de Comunicação e Informação;
- V. Coordenador de Apoio:
- VI. Coordenador de Credenciamento;
- § 1º O Presidente será a Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
- § 2º O Coordenador de Relatoria será integrante da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e indicado pela Comissão Organizadora;
- § 3º O Coordenador Geral será a Secretária Executiva:
- § 4º- O Coordenador de Comunicação e Informação e o Coordenador de Apoio serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
- § 5º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e/ou representantes de entidades com contribuição significativa na área de saúde, para integrarem às Comissões como apoiadores e colaboradores das coordenações.

Art. 25 - A Secretaria Executiva terá como função dar apoio administrativo, técnico e de infraestrutura para execução das atividades e deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde. **Parágrafo Único** – Será constituída uma comissão de relatoria, composta por 10

relatores para os GT's, 02 relatores Adjuntos, que trabalharão em consonância com Coordenador Geral da Relatoria.

Capitulo IX - Das Atribuições

Art. 26º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições: I. Conduzir a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

II. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde:

O tema e o eixo da 8ª Conferência Municipal de Saúde: Art. 1

Art. 2 A metodologia de realização e da consolidação do relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 3

Os nomes dos expositores das mesas temáticas; Os critérios para participação dos interessados (as) e a definição dos Art. 4 convidados da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 5 A elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas;

O número de Delegados (as) da Conferência Municipal e sua distribuição, bem como os convidados (as) e participantes livres (anexo I);

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura da 8°Conferência Municipal de Saúde, inclusive, do orçamento.

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao (à) Secretário (a)

Municipal de Saúde a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde

V. Encaminhar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde;

VI. Julgar os Recursos relativos ao credenciamento de Delegadas/Delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, quando não houver consenso na Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Art. 27 - Ao Coordenador Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora; III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV. Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28º - À Secretaria Executiva cabe:

 I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
 II. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 29º - Ao Coordenador de Relatoria cabe:

I. Coordenar a equipe de relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde; II. Encaminha em tempo hábil o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de

Saúde ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e para a etapa estadual, conforme

§ 4º do artigo 5º deste Regimento Interno. III. Coordenar a metodologia de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalhos;

IV. Consolidar, por meio da equipe de relatoria, as propostas dos Grupos de Trabalho da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói em documento único a ser distribuído aos Delegadas / Delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual

V. Coordenar a organização das moções para ser apresentada na Plenária Final, e aquelas que aprovadas integrarão o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de

VI. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de

Parágrafo Único. O coordenador será substituído, em seus impedimentos eventuais. pelo coordenador Adjunto.

Art. 30º - Ao Coordenador Adjunto caberá auxiliar ao Coordenador Geral e substituílo na sua ausência

Art. 31º - À Coordenação de Comunicação e Informação cabe:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

Promover a divulgação adequada da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Fortalecer e facilitar o intercâmbio Região-Município, e assim incentivar a troca de experiências positivas sobre o tema da 8ª Conferência Municipal de Saúde

IV. Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de

V. Orientar as atividades de Comunicação da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
Parágrafo Único. O Coordenador Geral de Comunicação e Informação será

substituído, em seus impedimentos eventuais, por Coordenador Adjunto.

Art. 32 – À Coordenação de Apoio cabe ajuda as demais Comissões em suas

necessidades e trabalhará direto com o Coordenador Geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 33 - À Secretaria Executiva da 8ª Conferência Municipal de Saúde cabe:

I. Programar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde:

III. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e

IV. Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-lo, sempre que necessário ou pelo tempo necessário, no exercício das suas atribuições.

V. Propor a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VI. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das Delegadas/Delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;

VII. Propor e organizar o apoio à Comissão Organizadora da 8ª Conferência

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva da 8ª Conferência Municipal de Saúde contará para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Capítulo X - Dos Participantes

Art. 34 - A Conferência Municipal de Saúde contará com 900 (Novecentos) participantes,

conforme Anexo I.

- § 1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, buscará atender aos seguintes critérios.
- I Gênero, Identidade de gênero e Diversidade sexual:
- II Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a População negra e indígena, e as Comunidades Originárias e Tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; III - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e
- movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e IV Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, Patologias e Doenças
- raras ou Negligenciadas; **§ 2º** Nos termos do §4º do artigo 1º , da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias/Usuários na 8ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras/trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
- I 50% dos participantes serão representantes das Usuárias/Usuários, e de suas entidades e movimentos:
- II 25% dos participantes serão representantes das Trabalhadoras/Trabalhadores da
- III 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
- § 3º O número de convidadas e convidados e participantes livres previsto no caput deste artigo equivale a no mínimo 10% (dez por cento) do número total de delegados. Art. 35 Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em
- três categorias:
- I Delegadas / Delegados, com direito a voz e voto;
- II Convidadas / Convidados, com direito a voz;
- III Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.
- Art. 36 São Delegadas / Delegados Natos da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as Instituições e Entidades que compõe o Conselho Municipal de Saúde de considerados como Delegadas/Delegados Natos aqueles que obtiverem 50% de presenças nas reuniões plenárias no período de janeiro de 2018 a março de 2019.

Parágrafo Único - Todos as Delegadas/Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão em condição de igualdade com os demais Delegadas/Delegados para a Etapa Estadual, dentro do seu respectivo segmento.

Capitulo XI - Recursos Financeiros

- Art. 37° As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- § 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência durante o Evento.
- § 2º Correrão por conta do Município as despesas com o deslocamento das Delegadas/Delegados eleitos para a Etapa Estadual.
- § 3º Em caso de eleição dos delegados que participaram das etapas Municipal e Estadual para a etapa Nacional, as despesas com o deslocamento será por conta do município de Niterói, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

- Seção I Do Acompanhamento das Etapas e do Monitoramento
 Art. 38º Caberá ao Pleno do CMS/NIT, bem como às demais esferas do Controle
 Social, acompanhar o andamento das Etapas Municipal, Estadual e Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

 Art. 39º O Monitoramento da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como
- objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 16ª Conferência Nacional de Saúde $(=8^{a}+8)$

Capítulo XII - Das Disposições Finais

- Art. 40º Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.
- Art. 41º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

ANEXO I

São considerados delegadas/delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, conforme quadro e sua distribuição abaixo:

Nº de Delegadas/Delegados Segmento

Delegados usuários Delegados Trabalhadores 400 200 Delegados Gestores 200 Convidados/ Participantes livres 100 I - Secretário (a) Municipal em exercício;

- II Os vereadores que compõem a Comissão de Saúde na Câmara Municipal de Niterói:
- III Os atuais membros Titulares e Suplentes do CMS/NIT;
- IV Os representantes dos segmentos Usuários, Profissionais de Saúde e Gestores dos "Conselhos Gestores locais" das Unidades de Saúde;

Página 9

- V Os Diretores Assistenciais e Administrativos das Unidades Públicas de Saúde, os Subsecretários, os Vice Presidentes, os Chefes de Departamento, as Coordenações e Assessorias Técnicas da Presidência da FMS;
- VI Titulares e representantes no município dos órgãos Federais e Estaduais das áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Previdência, Ação Social, Planejamento, Fazenda, Indústria e Comércio, Defesa Civil, Justiça, Meio Ambiente, Forças Armadas, Policia Militar e Policia Civil, que nomeiam 01 (um) DELEGADO, por órgão. Ficam excluídos deste inciso aquelas instituições que já tenham suas representações contempladas em outro inciso deste; VII – Representantes de Entidades Sindicais nomearão 01 (um) DELEGADO cada;
- VIII Empresas e Instituições da área de Saúde no âmbito do município que nomearão 01 (um) DELEGADO cada;
- IX Representante de Centrais Sindicais em número de 02 (dois) DELEGADOS cada;
- X Representante dos Conselhos Profissionais da Área de Saúde 03 (três) DELEGADOS cada;
- XI Represente dos Partidos Políticos registrados e organizados no município 02
- (dois) DELEGADOS cada; XII Representantes dos Diretórios Centrais e Acadêmicos, Grêmios e Associações Estudantis do Municípios 02 (dois) DELEGADOS cada;
- XIII Representantes dos Servidores das Unidades Administrativas e das Assistenciais Públicas de Saúde do município eleito por seus pares em cada Unidade de Saúde na seguinte proporcionalidade:
- Até 100 (Cem) servidores 03 (três) DELEGADOS cada;
- De 101 (cento e um) à 500 (quinhentos) servidores 06 (seis) DELEGADOS cada;
- Acima de 500 (quinhentos) servidores 07 (sete) DELEGADOS cada.

 Representantes da Sociedades e Federações representativas de necessidades especiais dos usuários 03 (três) DELEGADOS cada; (com Sede no município)
- XV Representantes de Associações e / ou Sindicatos Profissionais vinculados a Entidades Formadoras de Recursos Humanos e Prestadoras de Serviços em Saúde, simultaneamente 05 (cinco) DELEGADOS cada;
- XVI Representante de Sindicatos e Associações na Área de Saúde em atividade 05 (cinco) DELEGADOS cada; XVII Representante da Federação das Associações de Moradores 05 (cinco)
- DELEGADOS cada, bem como Associações Comunitárias de Moradores, em atividade, que possuem Estatuto Próprio devidamente Registrado em Cartório, que indicarão 05 (cinco) DELEGADOS cada;
- XVIII Representante dos Conselho Comunitários de Saúde do município que indicarão 15 (quinze) DELEGADOS, sendo 05 (cinco) para cada Conselho;
- XIX Representantes de Entidades vinculada, a Instituições Públicas formadoras de Recursos Humanos na área de Saúde que indicarão 01(um) DELEGADO cada, eleitos pelos seus pares;
- XX Representantes de Organização ou Movimento em defesa dos direitos civis que indicarão 02 (dois) DELEGADOS cada
- ** TODA A TITULARIDADE PRESUPOEM UMA SUPLENCIA

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e dois de Janeiro de Dois Mil e Dezenove.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Renovação de Redução de Carga Horária (Deferido)

200/003021/2019 - Verônica Veiga Rodrigues Licença Especial (Deferido)

200/3414/2016 - Port. 076/2019 - Ivani Oliveira da Silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

Art. 1º - Designar, a contar de 25/03/2019, a servidora Soraia Baptista Corrêa, para responder pela Direção da UMEI Prof^a. Maria José Mansur Barbosa; Art. 2º - Revogar a Portaria FME nº 041/2018.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria FME nº 1470/2019)

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente

PORTARIA Nº 011 /2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015 RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flavio Bonan Tavares dos Santos – cargo: Chefe da Divisão de Apoio Adm. Operacional da FAN – Matrícula funcional 170677- lotada no órgão MAC e Florismundo Borges da Silva – cargo; Especialista – Matrícula funcional 177383 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "contratação acompanhamento e iscalização do contrato/objeto contratual resumido: "contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICONV n°858818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da fundação Nacional de Artes – FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói – FAN), referente a Meta 1, EDITAL Licitação pública/FAN - Nº 026/2018 - Modalidade adotada: pregão Presencial - "REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALEM DA PONTE" – CONVÊNIO SICONV Nº 858818/2017. Meta 1 (Etapa 1.1: itens 1.1.1, 1.1.2 e Etapa 1.2: itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3), PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018 ."

NITEROI PREV

Despacho do Presidente PROCESSO N° 310/001541/2018- N° 310/000327/2019-INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Ato do Presidente

Página 10

INDEFERIMENTO de IMPUGNAÇÃO de EDITAL
Conforme orientação da Assessoria Técnica Diretoria de Operações
e CPL tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO de IMPUGNAÇÃO ao
EDITAL da TOMADA de PREÇOS de n°.003/2019, interposto pela empresa
VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 31.548.811/0001-55, conforme
consta do Processo n°. 510001009/2019, bem como, CONVOCAR a recorrente e
demais interessadas para tomar ciência do parecer. Niterói, 25 de Março de 2019.
Presidente da CPL da EMUSA.

ERRATA

- ERRATA

 CONCORRENCIA PUBLICA № 09/2019

 1 A Comissão Permanente de Licitação faz saber que ficam retificados os itens 26,
- 62, 89, da planilha orçamentaria.

 2 comunicamos que as planilhas alteradas se encontram disponíveis no site www.emusa.niteroi.rj.qov.br
 EMUSA, 22 de março de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.